



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

---

## **DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SEMAG**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

**MOTIVAÇÃO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

**INTERESSADAS:** ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA.

### **1 – DA SÍNTESE FÁTICA**

Trata-se de impugnação ao edital da Concorrência nº 002/2021 – SEMAG formulado pela empresa ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA.

A impugnante faz diversas ponderações que serão analisadas individualmente a seguir

Desta forma, requer o acolhimento da presente impugnação.

É o breve relato.

### **2 – DA RESPOSTA AS RAZÕES DO IMPUGNANTE**

#### **2.1 – DA ADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Desta forma, o subitem 1.4 do edital da licitação em questão dispõe:

1.4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações pelos interessados por escrito, através do e-mail: [licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br](mailto:licitacao.semgof@santarem.pa.gov.br), ou diretamente na sala do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – NTLC – sito a



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
Av. Dr. Anísio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

---

Avenida Sérgio Henn, 829 , Anexo ao CAC, acesso pela Rua Magnólia – Aeroporto Velho – Santarém PA, no horário de 08h: 00min às 12h: 00min horas, de segunda a sexta-feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

A impugnante protocolou o pedido em tempo hábil, haja vista que a abertura do certame está marcada para o dia 12/07/2021. Estando apto para ser analisado o mérito.

## **2.2 – DO MÉRITO**

Contudo, pede o ajuste do índice de endividamento Geral para 0,8 a 1,0; a exclusão dos itens 6.7 ‘b’ e 6.9; revisão do item 6.10 para suprimir “firma reconhecida em cartório competente”; e ajustes no item 6.11 e 6.12.

A Impugnante **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA – AESST** questiona a exigência do item 5.5.4.1 – Termo de Vistoria, exige que o vistoriador deva possuir o Registro Profissional no Conselho Regional do Pará (CRA-PA), segundo a impugnante, tal imposição é um limitador da participação de empresas sediadas em outros estados.

Em que pese às razões despendidas na impugnação, importante destacar que as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, bem como os princípios basilares da Administração.

Desde o início da pandemia o País enfrenta sérios problemas econômicos que causaram demissões em massa e hoje, a taxa de desemprego ganhou proporções gigantescas.

Com a falta de oportunidade de emprego, muitos brasileiros dedicam boa parte da sua vida em preparação para os concursos públicos como uma forma de garantir uma estabilidade econômica-financeira e superar o desemprego.

Atualmente, os concursos públicos são muito esperados, geram grandes expectativas nos interessados, e, qualquer problema relacionado ao concurso, seja



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

---

por vazamento de informação, desorganização na aplicação das provas e/ou má elaboração das questões, causarão grande frustração aos participantes.

Posto isso, aumenta a responsabilidade e compromisso da Administração Pública quando pretende realizar concurso público.

A licitação em comento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e superior, do quadro de pessoal de servidores do Município de Santarém, Estado do Pará.

As exigências que no primeiro momento foram apontadas como excessivas pela impugnante, na verdade tem o objetivo de garantir que a Prefeitura de Santarém, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo, contratará a melhor empresa para realização do Concurso Público no Município. Concurso este, aguardado à muito tempo pela população santarena e de cidades vizinhas.

Desta forma, temos total certeza de que com a manutenção das exigências ora impugnadas, o Município contratará, sem frustrar o caráter competitivo do certame, empresa capaz de garantir a confiabilidade das provas, a boa elaboração de questões, bem como a melhor organização da aplicação destas, de modo a não frustrar a expectativa da população interessada em participar do concurso público.

Contudo, esta Comissão Permanente de Licitação da SEMAG conhece da impugnação, mas no mérito decide-se por julgar IMPROCEDENTE as impugnação interposta pela empresa ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA., por entender que as exigências são razoáveis e não frustram o caráter competitivo do certame, mantendo inalteradas as condições do Edital da Concorrência nº 002/2021 – SEMAG.

### **3 - DA DECISÃO**

Pelas razões de fato e direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação da SEMAG conhece da impugnação, mas no mérito decide-se por julgar IMPROCEDENTE as impugnação interposta pela empresa ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA., por entender que as exigências são



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

---

razoáveis e não frustram o caráter competitivo do certame, mantendo inalteradas as condições do Edital da Concorrência nº 002/2021 – SEMAG.

Santarém, 24 de Junho de 2021.

**ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMAG